

Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 27/08/2012.

TSP-DC

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 187/2010

Concorrência Pública nº 594/2009

Contratante: Município de Uberlândia (SMS).

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Objeto: acrescentar novos serviços ao Contrato de Gestão nº 187/2010; alterar dispositivos do Contrato de Gestão nº 187/2010 e de seus respectivos anexos.

Valor Global: É de R\$ 3.554.120,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Dos Recursos: 09.10.302.1003.2.611.3.3.50.39-09.01

Data da assinatura: 12/09/2012.

svfj

Justificativas

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e objetivando o interesse público, determina a compra direta de AMPOLA DE RAI0-X 125/20/40 PARA APARELHO DE RAI0 X MARCA VMI, para atendimento a pacientes da rede pública de saúde de nosso Município.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso V, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

“V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

Considerando que embora o citado item tenha sido objeto do Pregão Presencial nº 681/2012, não houve apresentação de propostas para fornecimento do mesmo, restando deserta;

Nesse sentido, a dispensa de licitação é cabível considerando que a AMPOLA DE RAI0 X é componente imprescindível e de essencial importância para a execução dos exames de imagem disponibilizados na Rede Pública Municipal de Saúde permitindo manter o caráter contínuo do serviço prestado aos usuários da rede que necessitam da realização de exames de Raio X;

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação;

Comprovada está a essencialidade de aquisição do citado item, sem comprometer a integridade física de pessoas, já que os exames de raio x são imprescindíveis para a conclusão de

diagnósticos clínicos.

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição de AMPOLA DE RAI0-X 125/20/40 PARA APARELHO DE RAI0 X MARCA VMI, por dispensa de licitação acobertada no artigo art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 17 de setembro de 2012.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei 8666/93 e Decreto nº 13.202/11
17/09/12

Leila Maria de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Estratégica

GMFG/gmfg/463

JUSTIFICATIVA

Dispensa de licitação

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo saladas e massas, para atender convidados e agentes públicos em eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratado: BAROLO ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.687.633/0001-82, com sede à Av. João Naves de Ávila, nº 1331, bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG.

Enquadramento legal: inciso V, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

“V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza diversas atividades e eventos, previstos nos programas e projetos institucionais, com o intuito de fomentar a informação, a implementação e o desenvolvimento de projetos sociais, educativos e culturais em Uberlândia.

Tendo em vista a necessidade do fornecimento de refeições para atender aos convidados e agentes públicos nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, foi aberto o Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 352/2012. Todavia, o referido processo licitatório restou deserto, não acudindo interessados, conforme Ata Negativa de Sessão Pública de Recebimento e Abertura de Envelopes, realizada em 13 de junho de 2012. Diante disso, decidiu-se pela repetição do certame em nova data.

Em 29 de junho de 2012, foi realizada a nova Sessão Pública para a abertura da presente licitação e, conforme cópia da Ata anexa, verificou-se que a única empresa que compareceu no certame, Restaurante Ribeiro Gonçalves – ME, foi desclassificada, vez que não apresentou os documentos exigidos nos itens 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 do Edital de Licitação. Considerando que a referida empresa foi a única interessada no certame, foi-lhe concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova proposta financeira com a documentação exigida.

Aberta a nova Sessão Pública para continuidade da Licitação, em 11/07/2012, verificou-se que a empresa Restaurante Ribeiro Gonçalves – ME havia apresentado apenas parte dos documentos exigidos. Assim, foi mantida a sua desclassificação,